



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO**

Publicado por afixação na P.M.I.  
Em 19/09/01  
Odvaldo Valle  
Servidor Responsável  
ATESTADO Nº    /    

**LEI Nº 416, DE 19 SETEMBRO DE 2001.**

Dispõe sobre a criação de Ponto de Moto-Táxi na cidade de Itiquira (MT).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica criado o Ponto de Moto-Táxi na cidade de Itiquira.

Art. 2º. A regularização e instalação do referido Ponto de Moto-Táxi fica a critério do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira, 19 de setembro de 2001.

**ONDANIR BORTOLINI**  
Prefeito Municipal